



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-2885/ site: <https://breves.pa.gov.br> / e-mail: gabinetebreves@gmail.com

DECRETO Nº 011 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Senhor **ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO edição da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO, ainda, que a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Breves vem ao encontro das necessidades dos munícipes em geral com vistas à redução, ao reaproveitamento e ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos; à prevenção e ao controle da poluição; à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Município; e

CONSIDERANDO Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 056, de 31 de julho de 2012, que explicita a necessidade de revisão e/ou atualização a cada 4 anos do PMGIRS.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), na forma do Anexo I deste Decreto, tendo os seguintes objetivos específicos:

- I - Diagnosticar a situação do manejo e da disposição dos resíduos sólidos urbanos;
- II - Identificar os principais problemas socioeconômicos e ambientais relacionados à destinação final dos resíduos sólidos;
- III - Estabelecer objetivos e metas;
- IV - Promover programas, projetos e ações necessárias ao atendimento das metas;



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-2885/ site: <https://breves.pa.gov.br> / e-mail: gabinetebreves@gmail.com

V - Buscar melhorias na rede de infraestrutura da coleta e tratamento dos resíduos gerados;

VI - Atuar na prevenção, na origem e redução da geração de resíduos sólidos;

VII - Fomentar a reutilização, a recuperação, a reciclagem e a valorização dos resíduos;

VIII - Prevenir e corrigir os impactos ambientais;

IX - Organizar, capacitar, profissionalizar e integrar os catadores no manejo de resíduos de forma ambientalmente correta.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser atualizado ou revisto a cada 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a promover os atos necessários à atualização e/ou revisão do Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos, notadamente quanto à realização de consultas e audiências públicas sobre o tema.

Art. 3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ficará à disposição para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Breves.

Parágrafo Único. A legislação disposta sobre gestão, manejo e tratamento dos resíduos sólidos serão enviados à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo “Floriano Pinto Gonçalves”, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.


ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
Prefeito Municipal de Breves

